



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**



ITUVERAVA, EU AMO, EU CUIDO!

## LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2.020

(dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ituverava em adequação a Emenda Constitucional nº 103 de 2019 e dá outras providências.)

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**, Prefeita de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º** - Em observância a Emenda Constitucional 103/2019, ficam alteradas as alíquotas do plano de custeio dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ituverava com os seguintes percentuais:

I- A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, fica majorada para 14% (quatorze e por cento) sobre a totalidade da base de contribuição;

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do plano de custeio os benefícios de auxílio doença, salário- maternidade, salário família e auxílio reclusão, que deverão ser pagos diretamente pelos órgãos empregadores

**Artigo 2º** - Fica instituído novo plano de amortização de déficit atuarial com objetivo de buscar o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no Artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:**

| Ano  | Percentual |
|------|------------|
| 2020 | 41,55%     |
| 2021 | 33,73%     |
| 2022 | 33,73%     |
| 2023 | 33,73%     |
| 2024 | 33,73%     |
| 2025 | 33,73%     |

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**



ITUVERAVA, EU AMO, EU CUIDO!

|      |        |
|------|--------|
| 2026 | 33,73% |
| 2027 | 33,73% |
| 2028 | 33,73% |
| 2029 | 33,73% |
| 2030 | 33,73% |
| 2031 | 33,73% |
| 2032 | 33,73% |
| 2033 | 33,73% |
| 2034 | 33,73% |
| 2035 | 33,73% |
| 2036 | 33,73% |
| 2037 | 33,73% |
| 2038 | 33,73% |
| 2039 | 33,73% |
| 2040 | 33,73% |
| 2041 | 33,73% |
| 2042 | 33,73% |
| 2043 | 33,73% |
| 2044 | 33,73% |
| 2045 | 33,73% |
| 2046 | 33,73% |
| 2047 | 33,73% |
| 2048 | 33,73% |
| 2049 | 33,73% |
| 2050 | 33,73% |
| 2051 | 33,73% |
| 2052 | 33,73% |
| 2053 | 33,73% |
| 2054 | 33,73% |

**Artigo 3º**- Os órgãos empregadores com servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social deverão contribuir com o mesmo percentual estipulados nos incisos I, do Artigo 1º desta Lei Complementar.

**Artigo 4º**- Os repasses das alíquotas deverão ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

**Artigo 5º**- O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



**Artigo 6º**- Deverá ser incluído nas contribuições dos órgãos empregadores, o percentual de 2% (dois por cento) destinado ao custeio administrativo.

**Artigo 7º**- O Município de Ituverava por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

**Artigo 8º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto no que tange as alíquotas definidas no Artigo 1º desta lei complementar que deverá respeitar o princípio nonagesimal, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 23 de dezembro de 2.020.

*Adriana Machado*  
**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**  
Prefeita de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 23 de dezembro de 2.020.

*Jose Sergio Cerqueira*  
**JOSE SERGIO CERQUEIRA**  
Secretário Municipal Executivo